



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Secretaria Municipal de Agropecuária
Divisão de Licitações, Contratos e Convênios

TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 2/2026/SEAGRO-DLCC

Rio Branco, 16 de março de 2026.

1. DADOS GERAIS

- 1.1. Número do processo: 0113.000201/2026-15
- 1.2. Órgão ou entidade demandante: **Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO**
- 1.3. Responsável pela elaboração: **Thallys Emenson Pinto dos Santos**

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de apoio à organização e execução da Feira do Peixe do Município, compreendendo ações de capacitação de produtores e comerciantes, consultoria em gestão e comercialização, orientação sobre boas práticas sanitárias e de atendimento, apoio à estruturação mercadológica do evento e promoção do fortalecimento dos pequenos negócios locais vinculados à cadeia produtiva do pescado.

2.2. NATUREZA DO OBJETO

- () Aquisição de bens
- (x) Serviço comum
- () Serviço de engenharia
- () Serviço especial
- () Execução do obra
- () Locação

2.3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar (Documento SEI nº 0889361) disponível neste mesmo Processo Administrativo.

2.4. HÁ LEGISLAÇÃO ESPECIAL QUE DEVA SER CONSIDERADA NA CONTRATAÇÃO?

() Sim

(x) Não

2.4.1. Qual é a legislação especial?

Não se aplica.

2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade administrativa da contratação destinada ao apoio à organização, estruturação e execução da XV Edição da Feira do Peixe e Agricultura Familiar da Semana Santa, prevista para ocorrer no período de 01 a 03 de abril de 2026, no Município de Rio Branco.

A Feira do Peixe e Agricultura Familiar constitui ação institucional consolidada da Prefeitura de Rio Branco, realizada anualmente por meio da Secretaria Municipal de Agropecuária, integrando a política pública municipal de abastecimento alimentar, fortalecimento da agricultura familiar e incentivo à cadeia produtiva do pescado. Conforme registrado no projeto do evento, a iniciativa busca atender à elevada demanda por pescado durante a Semana Santa, além de ampliar as oportunidades de comercialização para produtores locais, promovendo geração de renda, inclusão produtiva e desenvolvimento econômico regional.

O evento possui relevante função social e econômica, pois contribui para a organização do mercado local, redução de intermediários, valorização da produção regional e ampliação do acesso da população a alimentos de qualidade. Trata-se, portanto, de instrumento de política pública voltado à segurança alimentar, ao desenvolvimento sustentável da produção local e ao fortalecimento das cadeias produtivas vinculadas à agricultura familiar.

Entretanto, a realização do evento em escala municipal exige planejamento técnico, estrutura logística adequada, organização do ambiente de comercialização, suporte aos produtores participantes, padronização dos espaços de venda e adoção de medidas que assegurem eficiência operacional e condições adequadas de atendimento ao público. Essas demandas superam a capacidade operacional ordinária da Administração, especialmente no que se refere à disponibilidade de estrutura física, materiais de apoio, organização logística e suporte técnico especializado para execução integrada das atividades necessárias.

A ausência de contratação comprometeria a organização do evento, podendo resultar em desestruturação dos espaços de comercialização, dificuldades de atendimento ao público, riscos sanitários e prejuízos à geração de renda dos produtores locais, além de afetar o regular abastecimento do Município durante o período da Semana Santa.

Nesse contexto, a contratação revela-se medida indispensável para viabilizar a realização adequada da feira, garantindo a organização do ambiente de comercialização, a segurança das operações, o suporte necessário aos participantes e a qualidade do atendimento à população.

A iniciativa está alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, interesse público e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que visa assegurar a execução eficiente de política pública municipal com impacto direto na economia local, na segurança alimentar e na inclusão produtiva.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação como condição indispensável para a realização regular da XV Feira do Peixe e Agricultura Familiar da Semana Santa, bem como para o cumprimento das atribuições institucionais desta Secretaria no fortalecimento da produção local e no ordenamento do abastecimento alimentar do Município.

2.6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.7. Para atender adequadamente à necessidade administrativa identificada, a solução adotada deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

a) **Infraestrutura;**

1. Disponibilização de espaços adequados para comercialização;
2. Organização estrutural do ambiente da feira;
3. Suporte logístico para funcionamento do evento.

b) **Condições Sanitárias;**

1. Observância das normas sanitárias aplicáveis à comercialização de pescado;
2. Garantia de condições adequadas de higiene e manipulação de alimentos.

c) **Organização Operacional;**

1. Estrutura que permita adequada circulação de consumidores;
2. Condições de segurança e acessibilidade ao público;
3. Organização dos espaços destinados aos produtores participantes.

2.8. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Nesse sentido, informa-se que a análise de risco encontra-se devidamente juntada aos autos, sob o nº SEI (0893815), contemplando a identificação, avaliação e classificação dos riscos inerentes à presente contratação, bem como as respectivas medidas de mitigação, subsidiando, assim, a tomada de decisão quanto à viabilidade e regular prosseguimento da demanda.”

2.9. A SELEÇÃO SERÁ RESTRITA A PRODUTOS PRÉ-QUALIFICADOS?

() Sim

(x) Não

2.9.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica.

2.10. O OBJETO É UM PRODUTO COM JULGAMENTO PELO CICLO DE VIDA?

() Sim

(x) Não

2.10.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?

Não se aplica.

2.11. O OBJETO POSSUI CRITÉRIOS DE INOVAÇÃO E/OU DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL?

() Sim

(x) Não

2.11.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DA SOLUÇÃO

ORÇAMENTO DESCRITIVO			
N R	DISCRIMINAÇÃO	U N D	QT D

01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de apoio à organização e execução da Feira do Peixe do Município, compreendendo ações de capacitação de produtores e comerciantes, consultoria em gestão e comercialização, orientação sobre boas práticas sanitárias e de atendimento, apoio à estruturação mercadológica do evento e promoção do fortalecimento dos pequenos negócios locais vinculados à cadeia produtiva do pescado.	Serviços	01
----	--	----------	----

3.2. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Serviço será prestado imediato após o recebimento da ordem de serviço.

3.3. PRAZO DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço será prestado em três dias.

3.4. LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O serviço será prestado na Estrada AC 90, Rodovia Transacreana – Floresta Sul, nº 2.003. Rio Branco - AC – CEP: 69.912-290. CEASA Rio Branco.

3.5. O OBJETO POSSUI EXIGÊNCIAS A SEREM FEITAS APÓS A ENTREGA/EXECUÇÃO?

() Sim

(x) Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto

Não se aplica.

3.5.2. Condições de manutenção

Não se aplica.

3.5.3. Condições de assistência técnica

Não se aplica.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte?

() Sim

(x) Não

Quais são as normas específicas de descarte?

Não se aplica.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. COMO SERÃO ATINGIDOS OS RESULTADOS PRETENDIDOS DO CONTRATO?

Com a realização da Feira do Peixe e da Agricultura Familiar, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- garantir oferta adequada de pescado à população;
- promover a comercialização direta entre produtores e consumidores;
- fortalecer a agricultura familiar e a produção local;
- estimular o desenvolvimento econômico regional;
- organizar o comércio de pescado em ambiente adequado.

4.2. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

() Fornecimento imediato

() Fornecimento continuado

(x) Prestação de serviço imediato

() Serviço continuado com predominância de mão de obra

() Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

() Contrato de fornecimento com serviço continuado com predominância de mão de obra

() Contrato de fornecimento com serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

() Contrato de fornecimento com serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

4.2.1. **Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato?**

O Contrato iniciará sua vigência a partir da data de sua assinatura e durará até o final do exercício financeiro em que for celebrado.

4.3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será até o final do exercício financeiro do ano corrente.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. EXISTEM REQUISITOS ANTERIORES À EXECUÇÃO?

() Sim

(x) Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

() Sim

(x) Não

5.1.1.1. Qual é o percentual de garantia financeira do contrato?

Não se aplica

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução?

() Sim

(x) Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução?

Não se aplica

5.2. METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E PRINCIPAIS PONTOS DE CONTROLE

O acompanhamento da execução contratual será realizado de forma sistemática pela unidade demandante, por meio de servidor designado como fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente. A fiscalização terá como objetivo verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas, prazos estabelecidos e demais condições previstas no contrato.

Para tanto, serão adotados mecanismos de controle e monitoramento contínuo, tais como: análise dos relatórios de execução das atividades, verificação da qualidade dos serviços prestados, acompanhamento do cumprimento do cronograma estabelecido, conferência da documentação comprobatória apresentada pela CONTRATADA e registro de eventuais ocorrências durante a execução contratual.

Adicionalmente, poderão ser realizadas reuniões de

alinhamento e acompanhamento com a CONTRATADA, sempre que necessário, com a finalidade de avaliar o andamento das atividades, solucionar eventuais inconsistências e garantir a adequada execução do objeto contratado.

Como principais pontos de controle, destacam-se:

- Cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução;
- Qualidade e conformidade dos serviços prestados com o objeto contratado;
- Apresentação de relatórios ou produtos previstos no contrato;
- Regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA durante a vigência contratual;
- Registro formal de ocorrências, recomendações ou eventuais medidas corretivas.

O fiscal do contrato deverá manter registros atualizados das atividades de acompanhamento, de modo a subsidiar a gestão contratual, a avaliação da execução do objeto e a autorização para os pagamentos devidos.

5.3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado, sem prejuízo das demais disposições deste Termo e da legislação vigente:

a) **Obrigações Gerais**

- b) Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- c) Cumprir os prazos estabelecidos;
- d) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Atender prontamente às solicitações da Administração;
- f) Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE;

g) **Obrigações Operacionais**

- h) Planejar, organizar e executar todas as atividades necessárias à realização da Feira do Peixe;
- i) Disponibilizar equipe técnica qualificada;
- j) Garantir a adequada estrutura, logística e funcionamento do evento;
- k) Corrigir, às suas expensas, falhas ou irregularidades na

execução dos serviços;

- l) Comunicar imediatamente quaisquer intercorrências que possam comprometer a execução;

m) **Responsabilidades**

- n) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
- o) Arcar com todos os custos necessários à execução do contrato;
- p) Assumir integral responsabilidade trabalhista, previdenciária e tributária;
- q) Garantir a segurança de seus empregados durante a execução;

r) **Obrigações Legais e Administrativas**

- s) Cumprir a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021;
- t) Respeitar normas de segurança, sanitárias e ambientais;
- u) Manter sigilo sobre informações relacionadas à execução contratual;
- v) Não divulgar informações ou realizar publicidade sem autorização;

w) **Alterações Contratuais**

- x) Aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

y) **Inclusão Social**

- z) Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes;
- aa) Comprovar o cumprimento quando solicitado pela fiscalização;

5.4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

São obrigações da Prefeitura Municipal de Rio Branco, por meio da Secretaria Municipal de Agropecuária, sem prejuízo das demais disposições deste Termo e da legislação vigente.

a) **Obrigações Gerais**

- b) Exigir o cumprimento integral do objeto conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Fornecer à CONTRATADA todas as informações e orientações necessárias à execução dos serviços;

- d) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados;
- e) Assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira para a execução do contrato;
- f) **Fiscalização e Gestão Contratual**
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- h) Registrar, em meio próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- i) Notificar a CONTRATADA acerca de falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais, fixando prazo para sua correção;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações;
- k) **Sanções e Regularização**
- l) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- m) Comunicar formalmente quaisquer alterações contratuais;
- n) **Verificação de Regularidade**
- o) Verificar, previamente à contratação e por ocasião do pagamento, a regularidade da CONTRATADA quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- p) Realizar consulta aos seguintes cadastros restritivos:
- q) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- r) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- s) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- t) Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);
- u) Adotar as medidas cabíveis em caso de identificação de impedimentos legais à contratação;
- v) **Atesto da Execução**
- w) Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, após verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- x) **Obrigações de recebimento e pagamento**
- y) Atestar a realização dos serviços, após verificação da conformidade com as obrigações contratuais;
- z) Efetuar o pagamento da nota fiscal eletrônica/fatura no prazo

máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do seu recebimento devidamente atestado.

5.5. EXISTEM REQUISITOS POSTERIORES À EXECUÇÃO?

() Sim

(x) Não

5.5.1. **Quais são os requisitos posteriores à execução?**

Não se aplica

5.6. INFRAÇÕES E PENALIDADES DO CONTRATO

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no Capítulo 19 - “Processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanção” do Caderno de Normas Licitatórias.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Em conformidade com o que preconiza a Lei n 14.133/2021 em seu art. 155, o licitante ou o contrato será responsabilizado administrativamente pela prática de qualquer das seguintes infrações:

I - dar causa a inexecução parcial do contrato;

II - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a administração ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa a inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5 da lei n 12.846, de 1 de agosto de 2013

As infrações praticadas pelo licitante ou pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supramencionadas as seguintes sanções art. 156 e 1, 2 ,3 ,4 e 5 da lei federal n 14.133/2021

I - advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstancias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subclausula XX 1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção de multa, calculada na forma o edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n 14.133/2021.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III,

IV, V, VI ,e VII do caput do art. 155 da Lei n 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração Pública direta e indireta de ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 4 do art. 155, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do art.155, e impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a CONTRATADA tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	12 meses

Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

5.7. HAVERÁ MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO CONTRATUAL?

(x) Sim

() Não

5.7.1. Matriz de alocação de risco contratual

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor

Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

5.8. QUAL SERÁ A REGRA DA SUBCONTRATAÇÃO?

(x) Será permitida a subcontratação

() Será vedada a subcontratação

5.8.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Não se aplica.

5.8.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação?

Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, mediante prévia autorização da Administração. A subcontratação não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo como única responsável perante a Administração.

5.9. ALÉM DA CONCILIAÇÃO, HAVERÁ OUTRO MÉTODO ALTERNATIVO DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS?

() Sim

(x) Não

5.9.1. Método de resolução de controvérsias:

() Mediação

() Comitê de resolução de disputas

() Arbitragem

Não se aplica.

5.9.2. Método de funcionamento do modo escolhido:

Não se aplica.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Condições de Pagamento

O pagamento estará condicionado a:

- a) Apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada;
- b) Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA;
- c) Verificação da regular execução dos serviços.

É vedada a antecipação de pagamento, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se o prazo após a correção.

Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência de obrigação por parte da CONTRATADA, incluindo inadimplência contratual ou aplicação de penalidade.

Nos casos de atraso injustificado pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para provocá-lo, aplicam-se encargos moratórios:

$EM = (N \times VP \times I) / 365$, onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.

Tributação

Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação oficial de enquadramento para dispensa das retenções previstas no regime geral.

Alteração de Preços

O Contrato poderá ser alterado:
unilateralmente pela Administração, ressalvados os limites legais;
por acordo entre as partes.
As alterações contratuais observarão o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. CRITÉRIO DE REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

6.2.1. **O contrato será de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação?**

() Sim

(x) Não

6.2.2. **Índice de reajuste ou repactuação dos insumos**

Não se aplica, haja vista tratar-se de contratação de duração curta, com execução em período definido, inferior a doze meses, e pagamento único após a conclusão do evento, de modo que não há tempo suficiente para incidência de inflação contratual relevante.

6.2.3. **Critério de repactuação da mão de obra**

Não se aplica

6.3. HAVERÁ INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO?

() Sim

(x) Não

6.3.1. **Como funcionará o IMR?**

Não se aplica

6.4. HAVERÁ REMUNERAÇÃO VARIÁVEL?

() Sim

(x) Não

6.4.1. **Como funcionará a remuneração variável?**

Não se aplica

6.5. JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO OU NÃO DA

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL

Não se aplica remuneração variável ao presente objeto, tendo em vista a inviabilidade de definição de indicadores objetivos de desempenho compatíveis com a natureza do serviço, bem como a execução em prazo reduzido, o que inviabiliza a mensuração contínua de resultados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6. HAVERÁ A ADOÇÃO DO REGIME DE CONTA VINCULADA?

☐ Sim

☒ Não

6.7. CRITÉRIO E PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Não se aplica

6.8. CRITÉRIO E PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO

Não se aplica

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

☒ Sim

☐ Não

7.1. É UM CASO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO?

☐ Sim

☒ Não

7.1.1. Qual o embasamento legal da inexigibilidade?

☐ Caput do artigo 74 da Lei 14.133/2021

☐ Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021

☐ Inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021

☐ Inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021

☐ Inciso IV do artigo 74 da Lei 14.133/2021

☐ Inciso V do artigo 74 da Lei 14.133/2021

Não se aplica.

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Não se aplica

7.2. É UMA LICITAÇÃO DISPENSADA?

() Sim

(x) Não

7.2.1. **Enquadra-se em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?**

() Alínea "a" do inciso I do artigo 76 da Lei 14.133/2021

() Alínea "b" do inciso I do artigo 76 da Lei 14.133/2021

() Alínea "c" do inciso I do artigo 76 da Lei 14.133/2021

() Alínea "d" do inciso I do artigo 76 da Lei 14.133/2021

() Alínea "e" do inciso I do artigo 76 da Lei 14.133/2021

() Alínea "f" do inciso I do artigo 76 da Lei 14.133/2021

() Alínea "g" do inciso I do artigo 76 da Lei 14.133/2021

() Alínea "h" do inciso I do artigo 76 da Lei 14.133/2021

() Alínea "i" do inciso I do artigo 76 da Lei 14.133/2021

() Alínea "j" do inciso I do artigo 76 da Lei 14.133/2021

() Alínea "a" do inciso II do artigo 76 da Lei 14.133/2021

() Alínea "b" do inciso II do artigo 76 da Lei 14.133/2021

() Alínea "c" do inciso II do artigo 76 da Lei 14.133/2021

() Alínea "d" do inciso II do artigo 76 da Lei 14.133/2021

() Alínea "e" do inciso II do artigo 76 da Lei 14.133/2021

() Alínea "f" do inciso II do artigo 76 da Lei 14.133/2021

() Inciso I do § 3º do artigo 76 da Lei 14.133/2021

() Inciso II do § 3º do artigo 76 da Lei 14.133/2021

7.2.2. **Qual a justificativa para seleção do recebedor da alienação?**

Não se aplica.

7.3. É UMA LICITAÇÃO DISPENSÁVEL?

(x) Sim

☐ Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

- ☐ Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021
- ☒ Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021
- ☐ Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021
- ☐ Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021
- ☐ Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021
- ☐ Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021
- ☐ Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021
- ☐ Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021
- ☐ Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021
- ☐ Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021
- ☐ Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021
- ☐ Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021
- ☐ Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021
- ☐ Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021
- ☐ Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021
- ☐ Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021
- ☐ Alínea "m" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021
- ☐ Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021
- ☐ Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021
- ☐ Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021
- ☐ Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021
- ☐ Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021
- ☐ Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021
- ☐ Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021
- ☐ Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021
- ☐ Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021
- ☐ Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021

() Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021

() Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021

Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

A escolha do fornecedor será realizada com base no menor preço global, desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

() Sim

(x) Não

8.1. RITO DE SELEÇÃO

(x) Dispensa de licitação

() Inexigibilidade de licitação

() Concorrência

() Pregão

() Leilão

() Concurso

() Diálogo competitivo

8.1.1. Forma de seleção

(x) Presencial

() Eletrônica

8.1.1.1. Se for presencial, justificar

A adoção da forma presencial para a realização do procedimento de seleção justifica-se em razão das especificidades do objeto e das condições administrativas e operacionais desta Administração. Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça a preferência pela utilização de meios eletrônicos, admite-se a realização de procedimentos presenciais quando devidamente justificada a sua necessidade.

No presente caso, a realização presencial mostra-se adequada em razão da necessidade de análise imediata da documentação e das propostas, bem como da possibilidade de saneamento de dúvidas e inconsistências de forma célere durante a sessão pública.

Ademais, considerando as particularidades do mercado local

e a necessidade de assegurar a ampla participação dos interessados, a forma presencial apresenta-se como meio mais eficaz para garantir a competitividade e o acesso ao certame, por fornecedores que, porventura, não tenham acesso a plataformas digitais.

Dessa forma, resta demonstrado que, no caso concreto, a adoção da forma presencial atende ao interesse público, observando os princípios da legalidade, isonomia, transparência e eficiência.

8.1.2. Local do certame

Não se aplica.

8.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

☒ Menor preço

☐ Maior desconto

☐ Técnica e preço

☐ Maior retorno econômico

☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico

☐ Maior lance

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens?

☒ Global

☐ Lotes de itens

☐ Por itens

8.2.1.1. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica.

8.2.2. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação?

Não se aplica.

8.2.2.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica

Não se aplica.

8.3. MODO DE DISPUTA

☐ Aberto

- ☐ Aberto e fechado
- ☐ Fechado
- ☐ Fechado e aberto
- ☐ Dispensa eletrônica

Não se aplica

8.3.1. Os lances devem ser feitos com base no:

- ☒ Preço unitário
- ☐ Preço total
- ☐ Não tem lances

8.4. HAVERÁ ANTECIPAÇÃO DA HABILITAÇÃO?

- ☐ Sim, rito com habilitação antecipada
- ☒ Não, rito procedimental comum

8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa?

Não se aplica

8.5. BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

- ☒ Sem benefícios para MPE
- ☐ Licitação exclusiva para MPE
- ☐ Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência
- ☐ Benefícios diferentes por item

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE

Não se aplica

8.6. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA A FASE DE PROPOSTA

- ☐ Existem exigências específicas
- ☒ Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta

8.6.2. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

() Sim

(x) Não

8.6.2.1. Quais as regras para avaliação das amostras?

Não se aplica o item.

8.6.2.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras?

Não se aplica o item.

8.6.2.3. Qual o prazo para avaliação das amostras?

Não se aplica o item.

8.7. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA A FASE DE HABILITAÇÃO

() Existem exigências específicas

(x) Não se aplica o item

8.7.1. **Qualificação econômico-financeira:**

() Índices contábeis

() Patrimônio líquido mínimo

() Capital social mínimo

Não se aplica o item.

8.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço:

Não se aplica o item.

8.7.1.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido:

Não se aplica o item.

8.7.2. **Inscrição em entidade profissional**

() Sim

(x) Não

8.7.2.1. Qual a entidade profissional?

Não se aplica o item.

8.7.3. **Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?**

() Sim

(x) Não

8.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-

operacional:

Não se aplica o item.

8.7.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

() Sim

(x) Não

8.7.3.3. Qual o limite do atestado do subcontratado?

Não se aplica o item.

8.7.3.4. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

() Sim

(x) Não

8.7.3.5. Quais são os documentos hábeis?

Não se aplica o item

8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

() Sim

(x) Não

8.7.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional:

Não se aplica o item

8.7.4.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

() Sim

(x) Não

8.7.4.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não se aplica o item

8.7.4.4. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

() Sim

(x) Não

8.7.4.5. Quais são os documentos hábeis?

Não se aplica o item

8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

() Sim

(x) Não

8.7.5.1. Qual o requisito previsto em lei especial?

Não se aplica o item

8.8. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS?

(x) Sim

() Não

Qual a justificativa para vedar o consórcio?

Não se aplica

8.9. HAVERÁ LIMITE MÁXIMO DO NÚMERO DE CONSORCIADOS EM UM CONSÓRCIO?

(x) Sim

() Não

Qual o limite de consorciados?

Não se aplica

8.10. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

Não se aplica

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

() Sistema de Registro de Preços

(x) Contratação tradicional

9.1. TABELA COM ITENS, QUANTIDADES E PERIODICIDADE PARA CADA ÓRGÃO:

Não se aplica

9.2. É UMA CONTRATAÇÃO SEM PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?

() Sim

(x) Não

9.2.1. **Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?**

- () Sim
- () Não
- (x) Não se aplica

9.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Não se aplica

9.3. **INFRAÇÕES E PENALIDADES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não se aplica

10. **É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?**

- () Sim
- (x) Não

10.1. **REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- () Empreitada por preço unitário
- () Empreitada por preço global
- () Empreitada integral
- () Contratação por tarefa
- () Contratação integrada
- () Contratação semi-integrada
- () Fornecimento com serviço associado

Não se aplica

10.1.1. Indicar os anexos do Anteprojeto:

Não se aplica

10.1.2. Inserir os anexos do Projeto Básico:

Não se aplica

11. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. **VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 7.511,00 (sete mil quinhentos e onze reais)

11.2. **DATA DA CONCLUSÃO DA FORMAÇÃO DE PREÇO:**

Não se aplica

11.3. O PREÇO DE REFERÊNCIA SERÁ SIGILOSO NO PROCESSO?

() Sim

(x) Não

11.3.1. **Justificar o sigilo:**

Não se aplica

12. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

() Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços

(x) Existe previsão orçamentária

() Não há previsão orçamentária

() Previsão orçamentária insuficiente

12.2. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

- Dotação Orçamentária:
- Programa de Trabalho: 014.001.20.692.0201.2339.0000
- Natureza: 33.90.39.00.00.00
- Fonte: 1500 - Recurso Próprio.

13. **DA FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA**

O presente Termo de Referência consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes ou outras que a substituam, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento:

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC.	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
Súmula 331 do TST, como nova redação após modificação de entendimento da Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) nº 16.	Estabelece a responsabilidade pelos encargos trabalhistas para a empresa vencedora do certame.

Decreto Municipal nº 269/2018	“Dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou não pelo Poder Executivo Municipal.”
Decreto Municipal nº 1.127/2014	“Disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos ao fornecedor, institui o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Município de Rio Branco – SICAFRB, cria o Cadastro Municipal de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Rio Branco – CADIMP e dá outras providências”.
Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.	Dispensa de Licitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como previsão contratual objeto deste Termo de Referência:

Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste

instrumento contratual.

O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a CONTRATANTE, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

15. DA DISPOSIÇÃO ANTICORRUPÇÃO

Na forma da Lei Federal nº 1.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

16. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

O presente Termo de Referência, foi elaborado pelo responsável técnico abaixo e submetido à aprovação do titular da pasta.

Thallys Emenson Pinto dos Santos

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos e Convênios

Decreto nº 429 de março de 2026

Diretoria de Gestão.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Eracides Caetano de Souza

Secretário Municipal de Agropecuária

Decreto Municipal nº 14/2025

Responsável pela Aprovação do Termo de Referência



Documento assinado eletronicamente por **Thallys Emenson Pinto dos Santos, Chefe de Divisão**, em 23/03/2026, às 15:11, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Eracides Caetano de Souza, Secretário Municipal**, em 23/03/2026, às 17:30, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0891895** e o código CRC **8A5611D6**.

